

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

Contrato Nº 138/2026
Processo Administrativo nº 003/2026
Ata de Registro de Preços Nº 036/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026/SRP/PMSA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 138/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO
ARAGUAIA-PA E A EMPRESA J R SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Inscrição no **CNPJ: 15.295.113/0001-39**, com sede na Avenida Lívio Malzoni, nº 56, bairro Bíblia, CEP: 68.560-000 Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela secretária municipal de assistência social, Sra. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristóфанes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, CEP: 68.560-000, em Santana do Araguaia - PA, e do outro lado a Empresa: **J R SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**. Inscrição no **CNPJ sob o nº 18.121.320/0001-65**, estabelecida à Rua José Neiva, Nº 010, Bairro Centro, CEP 68.560-00 Santana do Araguaia – PA, neste ato representada pelo **ARIVALDO FELIPE DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito na cédula de identidade **984676 SSP-TO** e do **CPF nº 035.780.871-14**, residente a Rua José Neiva, nº 010, Bairro Centro, em Santana do Araguaia –PA, email arivaldo123junior@gmail.com, telefone 94 99254 1447. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E FORBECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL** de forma fracionada, conforme demanda, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia e suas secretarias em geral, segundo o quantitativo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	SRV	5	120	600,00
2	RECARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	SRV	5	120	600,00
3	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	SRV	10	100	1.000,00
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SRV	10	101	1.010,00
5	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SRV	22	100	2.200,00
6	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SRV	5	120	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

7	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SRV	5	150	750,00
8	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	SRV	3	150	450,00
9	RECARGA DE GÁS PARA FREEZER	SRV	5	99,75	498,75
10	RECARGA DE GÁS PARA GELADEIRA	SRV	17	145	2.465,00
11	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	SRV	5	145	725,00
12	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SRV	8	145	1.160,00
13	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SRV	21	145	3.045,00
14	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	SRV	5	145	725,00
15	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	SRV	5	145	725,00
16	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	SRV	3	145	435,00
17	INSTALAÇÃO COMPLETA DE BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA	SRV	10	50	500,00
18	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE FREEZER	SRV	5	50	250,00
19	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE GELADEIRA	SRV	17	80	1.360,00
20	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO BEBEDOURO	SRV	5	80	400,00
21	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO BEBEDOURO	SRV	5	80	400,00
22	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS LIMPEZA	SRV	5	80	400,00
23	MANUTENÇÃO GERAL AR CENTRAL DE AR 9.000 BTUS LIMPEZA	SRV	10	90	900,00
24	MANUTENÇÃO GERAL AR CENTRAL DE AR 12.000 BTUS LIMPEZA	SRV	10	90	900,00
25	MANUTENÇÃO GERAL AR CENTRAL DE AR 18.000 BTUS LIMPEZA	SRV	21	90	1.890,00
26	MANUTENÇÃO GERAL AR CENTRAL DE AR 24.000 BTUS LIMPEZA	SRV	5	90	450,00
27	MANUTENÇÃO GERAL AR CENTRAL DE AR 30.000 BTUS LIMPEZA	SRV	5	90	450,00
28	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 7.000BTUS LIMPEZA DE	SRV	3	90	270,00
29	MANUTENÇÃO GERAL AR CENTRAL DE AR 9.000 BTUS COM	SRV	5	90	450,00
30	MANUTENÇÃO GERAL AR CENTRAL DE AR 12.000 BTUS COM	SRV	5	90	450,00
31	MANUTENÇÃO GERAL AR CENTRAL DE AR 18.000 BTUS LIMPEZA	SRV	21	90	1.890,00
32	MANUTENÇÃO GERAL AR CENTRAL DE AR 24.000 BTUS LIMPEZA	SRV	5	90	450,00
33	MANUTENÇÃO GERAL AR CENTRAL DE AR 30.000 BTUS LIMPEZA	SRV	5	90	450,00
34	MANUTENÇÃO GERAL AR CENTRAL DE AR 30.000 BTUS LIMPEZA	SRV	3	90	270,00
35	MÃO DE OBRA TROCA DO CAPACITOR DA CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	20	30	600,00
36	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR BEBEDOURO	SRV	20	100	2.000,00
37	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR BEBEDOURO	SRV	5	100	500,00
38	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR BEBEDOURO	SRV	5	100	500,00
39	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA CENTRAL	SRV	20	100	2.000,00
40	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS COMPRESSOR DO FREEZER	SRV	15	40	600,00
41	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA	SRV	15	50	750,00





42	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO CONDENSADOR FREEZER	SRV	15	70	1.050,00
43	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO CONDENSADOR DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	SRV	30	70	2.100,00
44	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS CONTACTORA DA CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	30	70	2.100,00
45	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR BEBEDOURO 02 TORNEIRAS	SRV	15	45	675,00
46	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR BEBEDOURO 03 TORNEIRAS	SRV	15	45	675,00
47	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR DO BEBEDOURO DE COLUNA	SRV	10	45	450,00
48	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MOTOR VENTILADO DA CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	15	90	1.350,00
49	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA DISPLAY CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	15	49	735,00
50	MÃO DE OBRA TROCA DO RELE DE PARTIDA CENTRAL DE AR CONDICIONADO	SRV	15	49	735,00
51	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA PRINCIPAL DA CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	15	80	1.200,00
52	MÃO DE OBRA TROCA DO RELÊ DO FREEZER	SRV	4	50	200,00
53	MÃO DE OBRA TROCA DO RELE SEQUENCIAL CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	15	20	300,00
54	MÃO DE OBRA TROCA DO SENSOR CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	30	50	1.500,00
55	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO DO FREEZER	SRV	5	50	250,00
56	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO GELADEIRA	SRV	8	80	640,00
57	MÃO DE OBRA TROCA DA TURBINA CENTRAL DE AR SPLIT	SRV	15	70	1.050,00
58	SOLDA DE ALUMÍNIO EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000, 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 E 30.000 BTUS	SRV	20	70	1.400,00
59	SOLDA DE ALUMÍNIO EM GELADEIRA	SRV	8	80	640,00
60	SOLDA DE COBRE EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000, 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 E 30.000 BTUS	SRV	30	80	2.400,00
61	SERVIÇO DE TUBULAÇÃO DE COBRE EM BEBEDOURO DE 03 TORNEIRAS	SRV	8	80	640,00
62	SERVIÇO DE TUBULAÇÃO DE COBRE EM BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	SRV	5	80	400,00
63	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	SRV	8	80	640,00
64	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SRV	8	80	640,00
65	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SRV	5	80	400,00
66	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SRV	8	80	640,00
67	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SRV	5	80	400,00
68	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	SRV	5	80	400,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR					59.678,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 28 de Maio de 2027, prorrogável na forma do art. 84 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.678,75** (Cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25- Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.1002.1-075 – Aquisição de Equipamento para o ILPI – Inst. De longa permanência para Idosos;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.122.0137.2-159 – Manutenção do Fundo de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-160 – Manutenção dos conselhos municipais de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.122.1002.2-162 – Programas de Transferência de Renda e Outros Benefícios;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.122.1002.2-163 – Vigilância Socioassistencial;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.241.0026.2-164 – Manutenção do ILPI – Inst. De longa permanência para idosos;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-170 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-172 – Serviço de Média Complexidade - PAEFI;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-173 – Serviços de Alta Complexidade;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-174 – Serviço de Proteção Social Básica;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-175 – Manutenção do Programa Atenção Integral a Família - PAIF;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-179 – Desenvolvimento de parcerias sociais no SUAS;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-180 – Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-181 – Serviços de Proteção Social Básica - Estado;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-182 – Serviços de Proteção Social Especial - Estado;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0051.2-183 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0051.2-184 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0137.2-186 – Ações Sócioassistenciais na Prevenção do COVID-19;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.122.1002.2-187 – Capacitação dos Conselhos Municipais do FMDCA e Conselho Tutelar;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.243.0011.2-188 – Desenvolvimento de parcerias sociais/primeira infância;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.243.0131.2-190 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0011.2-191 – Manutenção do Conselho Tutelar;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-253 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade - MSE;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.122.1002.2-254 – Capacitação e Treinamento de servidores da Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-255 – Manutenção do Programa PROCADSUAS;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0131.2-256 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz/Primeira Infância;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
08.244.0026.2-257 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo

de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.01 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.03 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.02 Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 28 de Maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39
CONTRATANTE

J R SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 18.121.320/0001-65
CONTRATADA